Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Requerimento nº 573/2025

Dropsigner
powered by Lacuna Software

SÚMULA: Requer informações quanto à possibilidade de alteração do Inciso II do Art. 30 da Lei municipal que trata do Código Tributário, incluindo a isenção a todos imóveis de Programas Habitacionais de interesse social, independente da metragem do terreno, neste município.

Senhor Presidente,

Requeiro à mesa, após ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal solicitando informações quanto a possibilidade de alteração do Inciso II do Art. 30 da Lei Complementar nº53/2016, que trata do Código Tributário Municipal (CTM), incluindo todos os imóveis pertencentes à Programas Habitacionais de interesse social, independente da metragem, neste município.

Justificativa

O atual Código Tributário Municipal apresenta em seu Art. 30 os critérios para isenção de pagamento de imposto, independente de requerimento pelo munícipe, sendo ele:

Art. 30. São isentos de pagamento do imposto, independentemente de requerimento pelo munícipe, os imóveis que atendam, conjuntamente, aos seguintes requisitos:

I- tenham destinação exclusivamente residencial;

II- área total do terreno não possua área superior a 200 m²;

Esse documento foi assinado por Maria de Fátima Barth Antão Castro e Recepção. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/YSC5C-PDUW2-5XEX5-C2W8K

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/YSC5C-PDUW2-5XEX5-C2W8K.

III- área construída de até 70 m² e

IV - seja o único imóvel de propriedade do beneficiado.

Conforme já explanado em outras situações desde a entrega dos imóveis do Programa Habitacional Jardim Alvorada, em 2016, durante a etapa construção do loteamento, foi definido que os lotes deveriam conter 200 metros quadrados.

Essa especificação, já enquadraria todos os moradores atendidos pelo programa habitacional de interesse social, porém alguns lotes ficaram, na divisão topográfica, com a área superior a 200 metros quadrados, devido serem terrenos com bicos, próximos à área de preservação ou outras questões de análise técnica, impedindo a subdivisão desses lotes na metragem estipulada.

Existe hoje, no Conjunto Habitacional Jardim Alvorada, alguns imóveis que possuem metragem de 203, 215, 209 metros quadrados, por exemplo, que limitaram o acesso das famílias à isenção do imposto, mesmo sendo elas classificadas para o Programa Habitacional devido à condição de vulnerabilidade social identificada e se enquadrando nos demais critérios do Art. 30 do Código Tributário.

Por se tratar de Programa Habitacional de interesse social, as famílias selecionadas e beneficiárias, são munícipes que se enquadraram em critérios de vulnerabilidade social estabelecidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social, bem como nos critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades do governo Federal, há que se considerar a isenção do imposto para toda e qualquer família incluída em tais programas, que possuem a finalidade de atendimento de situações de risco e vulnerabilidades.

Considerando que o município possui planejamento para a execução de novos Programas Habitacionais de interesse social, solicitamos que seja revisado o artigo nº 30 do Código Tributário, podendo assim atender de

Esse documento foi assinado por Maria de Fátima Barth Antão Castro e Recepção. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/YSC5C-PDUW2-5XEX5-C2W8K

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/YSC5C-PDUW2-5XEX5-C2W8K.

maneira justa e coerente todas as famílias selecionadas de acordo com o perfil exigido pelos programas.

Solicitamos que seja avaliada a possibilidade de alteração do texto da Lei municipal que trata do Código Tributário, incluindo a isenção do pagamento do imposto para famílias beneficiárias de Programas Habitacionais de interesse social, independente da metragem do terreno ultrapassar os 200 metros quadrados, com a finalidade de atender as necessidades topográficas, paisagistas ou técnicas.

Sem mais, contando com o apoio do Poder Executivo, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 15 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barth Antão Castro, Vereadora da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Maria de Fátima Barth Antão Castro
Data: 15/10/2025 15:32:10 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO

Vereadora

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/YSC5C-PDUW2-5XEX5-C2W8K.

Esse documento foi assinado por Maria de Fátima Barth Antão Castro e Recepção. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/YSC5C-PDUW2-5XEX5-C2W8K

ICP Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: YSC5C-PDUW2-5XEX5-C2W8K

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Maria de Fátima Barth Antão Castro em 15/10/2025 15:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação fatima@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

qqNtjkRyJpbSVL1YXWjsqf7XjqZ6f08W/3je2rvsv9Q=

SHA-256

✔ Recepção em 15/10/2025 15:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,796834 Long: -50,006585 Precisão: 1227 (metros)

Autenticação recepcao@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

ZN7pbijIVqfRJZ2iNE3NOC1yMo7wm5FvN6yoIuZR9iw=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/YSC5C-PDUW2-5XEX5-C2W8K

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate